



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 31 de Maio de 2006



Série

Número 105

## Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO TURISMO E CULTURA E DO PLANO E FINANÇAS

**Despacho conjunto**

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES E IGREJA PAROQUIAL DAS FEITEIRAS

**Contrato-programa**

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

**Declaração de rectificação n.º 9/2006**

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Aviso**

SECRETARIAREGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

**Anúncio de concurso**

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

**Rectificação**

**Avisos**

**Despachos de subdelegação de competências**

**SECRETARIAS REGIONAIS DO TURISMO E CULTURA E  
DO PLANO E FINANÇAS****Despacho conjunto**

Considerando que o Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, aprovou o Estatuto do Mecenato, diploma onde se define o regime dos incentivos fiscais no âmbito do mecenato social, ambiental, cultural, científico ou tecnológico e desportivo;

Considerando que o Estatuto do Mecenato tem sido sucessivamente alterado pela Lei n.º 160/99, de 14 de Setembro, Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril, Lei n.º 30-C/2000, de 29 de Dezembro e Lei n.º 107-B/2003, de 31 de Dezembro;

Considerando que para efeitos de IRC e nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Estatuto do Mecenato, com as limitações previstas no n.º 3 do mesmo preceito, são considerados custos ou perdas do exercício, até ao limite legalmente fixado do volume de vendas ou dos serviços prestados, os donativos atribuídos às entidades mencionadas no mesmo preceito;

Considerando que para efeitos de IRS e nos termos previstos no artigo 5.º do mesmo Estatuto, os donativos atribuídos pelas pessoas singulares residentes em território nacional, nos termos e condições previstos no artigo 3.º, são dedutíveis à colecta do ano, com as especificidades legalmente referidas;

Considerando que os benefícios fiscais acima mencionados dependem de reconhecimento, a efectuar por despacho conjunto do Secretário Regional do Plano e Finanças e da tutela (artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, em conjugação com o artigo 40.º da Lei 13/98, de 24 de Fevereiro);

Considerando que a entidade denominada de “Tuna D’Elas - Tuna Feminina da Universidade da Madeira”, possui a natureza de pessoa colectiva dotada do estatuto de utilidade pública, tendo por objecto a divulgação da música através de espectáculos:

Nestes termos:

- 1 - Ao abrigo do n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro, e para efeitos da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 5.º do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, são reconhecidas de interesse desportivo as actividades da “Tuna D’Elas - Tuna Feminina da Universidade da Madeira”, NIPC 511 118 430;
- 2 - Pelo que, os donativos concedidos ou a conceder à referida Tuna, para a realização de actividades no âmbito da promoção da música tradicional, popular e académica, podem usufruir dos benefícios fiscais previstos nos artigos supra mencionados, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código de IRC, se ao caso aplicável.
- 3 - Os efeitos do presente despacho retroagem a 1 de Janeiro de 2005 e cessam a 31 de Dezembro de 2006.

Funchal, 20 de Abril de 2006.

O SECRETARIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETARIO REGIONAL DO TURISMO E CULTURA, João Carlos Abreu

**SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E  
TRANSPORTES E IGREJA PAROQUIAL DAS FEITEIRAS****Contrato-programa**

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, concede autorização ao Governo para a atribuição de subsídios e outras formas de apoio a acções e projectos de carácter sócio-económico, cultural, desportivo e religioso, que visem a salvaguarda das tradições, usos e costumes e do património regional ou a promoção da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que as igrejas, designadamente as igrejas católicas, constituem, nos meios em que se inserem, instrumentos de salvaguarda das mais profundas tradições e convicções do povo madeirense;

Considerando que a doutrina da Igreja Católica é criadora de uma profunda consciência social e cívica;

Considerando que as igrejas não são mais apenas lugares de culto e de fé, mas promovem e estão abertas à realização de iniciativas de natureza social e cultural, contribuindo decisivamente para o desenvolvimento e para a melhoria da qualidade de vida das populações;

Considerando que a comunidade paroquial das Feiteiras, em S. Vicente, aguarda há muito a construção da sua igreja;

Considerando que, não obstante o esforço desenvolvido pelos paroquianos, a Paróquia das Feiteiras não dispõe de meios financeiros para a construção da igreja;

Considerando que a localidade das Feiteiras, apesar de populosa, não dispõe de um edifício onde possam ser levadas a efeito realizações culturais e sociais e que o projecto entretanto elaborado para a igreja foi estruturado em termos de poder contemplar um espaço onde pode ser instalada uma pequena biblioteca e onde se podem realizar conferências, exposições, audições musicais e encenações teatrais;

Considerando que a Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes tem por atribuições promover a implementação de equipamentos sócio-culturais e de valorização do território regional e colaborar com as entidades competentes, no âmbito das infra-estruturas e equipamentos, de acordo com o interesse público e com os objectivos de desenvolvimento constantes do Programa do Governo;

Ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2006, e da Resolução n.º 1440/2005, de 6 de Outubro, posteriormente rectificada pela Resolução n.º 1486/2005, de 13 de Outubro e Resolução n.º 219/2006, de 2 de Março, é celebrado o presente contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, legalmente representada pelo Secretário Regional, Engenheiro Luís Manuel dos Santos Costa, adiante designada por primeira outorgante, e a Fábrica da Igreja Paroquial das Feiteiras, contribuinte fiscal n.º 511091664, legalmente representada pelo seu pároco José Teixeira Marques, adiante designada por segunda outorgante, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira  
(Objecto)

Este contrato-programa tem por objecto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes outorgantes para a execução das obras de construção da Igreja das Feiteiras - S. Vicente.

Cláusula Segunda  
(Objectivos e finalidades específicas)

- 1 - Este contrato-programa tem como objectivos proporcionar à população das Feiteiras - S. Vicente, o seu lugar de culto, o qual se assumirá como instrumento potenciador da preservação e da valorização das suas

tradições, bem como um espaço onde possam ter lugar realizações de natureza social e cultural.

- 2 - Para além da concretização dos objectivos definidos no número anterior, este contrato-programa visa ainda alcançar as finalidades específicas de contribuir para o desenvolvimento e qualidade de vida da população das Feiteiras - S. Vicente e para a valorização do território regional.

#### Cláusula terceira

(Direitos e obrigações das partes outorgantes)

- 1 - Compete à primeira outorgante:
- Acompanhar a execução financeira deste contrato-programa;
  - Analisar e aprovar as propostas de alteração à programação financeira e ao programa de trabalhos;
  - Controlar e fiscalizar o cumprimento de todos os aspectos financeiros, técnicos e legais necessários;
  - Processar os quantitativos financeiros previstos neste contrato-programa.
- 2 - Compete à segunda outorgante:
- Apresentar um programa detalhado dos trabalhos e o respectivo orçamento e cronograma financeiro;
  - Envidar todos os esforços para a concretização dos trabalhos nos termos e nos prazos que forem estabelecidos;
  - Envidar todos os esforços necessários para uma aplicação rigorosa e racional dos recursos públicos;
  - Apresentar as propostas de alteração consideradas necessárias ao programa de trabalhos, bem como ao cronograma financeiro, para aprovação pelo primeiro outorgante;
  - Apresentar até 15 dias antes do termo do contrato-programa um relatório do projecto realizado, onde conste a comparação entre os custos estimados e efectivamente realizados e respectivos documentos comprovativos das despesas efectuadas, bem como a análise dos objectivos e das finalidades específicas traçados e alcançados;
  - Proporcionar o uso do edifício para a realização de actividades sociais e culturais, designadamente conferências, exposições, concertos, teatro e instalação de biblioteca;
  - Manter o edifício em boas condições de conservação e em perfeitas condições de funcionalidade.
- 3 - A Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes fará o acompanhamento dos trabalhos, validando a facturação que venha a ser emitida.

#### Cláusula quarta

(Regime de participação financeira)

- 1 - Para a prossecução do objecto estabelecido na cláusula primeira e dos objectivos e finalidades específicas definidos na cláusula segunda, a primeira outorgante concede uma participação financeira à segunda outorgante que não poderá ultrapassar o montante de

1.600.000,00 € (um milhão e seiscentos mil euros), com a seguinte programação financeira:  
2006 - 450.000€ (quatrocentos e cinquenta mil euros)  
2007 - 650.000€ (seiscentos e cinquenta mil euros)  
2008 - 500.000€ (quinhentos mil euros)

- 2 - PA participação financeira prevista no número anterior será processada, mediante a apresentação dos comprovativos da execução física dos trabalhos devidamente visados (validados) pela Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.
- 3 - PCaso o custo total dos trabalhos, devidamente justificado, seja inferior ao montante máximo da participação definida no número 1 desta cláusula, esse passará a ser o montante da participação financeira, fazendo-se os respectivos acertos.
- 4 - PSe a participação financeira prevista no n.º 1 desta cláusula não tiver sido suportada pelo Orçamento da Região para o ano respectivo, considera-se automaticamente transitada para o ano seguinte.

#### Cláusula quinta (Dotação orçamental)

As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa são inscritas no Orçamento da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.

#### Cláusula sexta (Revisão do contrato-programa)

- 1 - Qualquer alteração ou adaptação por qualquer uma das outorgantes dos termos ou dos resultados previstos neste contrato-programa carece de prévio acordo escrito da outra parte.
- 2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, o presente contrato-programa poderá sempre ser modificado ou revisto pela primeira outorgante, quando, em virtude de alteração superveniente e imprevisível das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para as outorgantes ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

#### Cláusula sétima (Resolução do contrato-programa)

- 1 - O incumprimento, por uma das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato-programa, poderá dar origem à resolução do mesmo por iniciativa da outra parte.
- 2 - A resolução efectuar-se-á através da respectiva notificação à outra outorgante, por carta registada, com aviso de recepção.
- 3 - Sem prejuízo do disposto no n.º 1 desta cláusula, em caso de incumprimento injustificado pela segunda outorgante das obrigações assumidas no presente contrato-programa, fica a mesma obrigada a devolver, proporcionalmente ao grau de incumprimento, o montante pecuniário recebido, acrescido de juros à taxa legal em vigor, contados desde a data da percepção de cada prestação, ficando a mesma desde logo impedida de receber qualquer outro apoio da Administração Pública Regional enquanto essa situação não estiver regularizada.

Cláusula oitava  
(Vigência do contrato-programa)

- 1 - Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o presente contrato-programa produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2008.
- 2 - Caso a execução física dos trabalhos o justifique ou a comparticipação financeira referente a 2008 e prevista no n.º 1 da Cláusula Quarta, não tenha sido suportada pelo Orçamento da Região para esse ano, o presente contrato-programa é automaticamente prorrogado, mantendo-se em vigor enquanto não for processada e paga a totalidade da verba prevista neste contrato-programa, não podendo, porém, o período de vigência ultrapassar o final do ano económico seguinte ao correspondente ao previsto no número anterior.

Este contrato-programa é feito em dois exemplares que são assinados e rubricados pelos representantes das outorgantes.

Funchal, 18 de Maio de 2006.

1.ª OUTORGANTE, A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES, Engenheiro Luís Manuel dos Santos Costa

2.ª OUTORGANTE, FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DAS FEITEIRAS, REPRESENTADA PELO SEU PÁROCO, José Teixeira Marques

**SECRETARIA-GERALDA PRESIDÊNCIA**

**Declaração de rectificação n.º 9/2006**

Por ter saído com inexactidão, o sumário, do Jornal Oficial, II Série, n.º 99 de 23 de Maio de 2006, procede-se a sua rectificação.

Onde se lê:  
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

**Aviso**

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

**Avisos**

SECRETARIAREGIONALDAEDUCAÇÃO

**Rectificação**

SECRETARIAREGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

**Avisos**

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

**Avisos**

Deverá ler-se:  
SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

**Aviso**

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

**Avisos**

SECRETARIAREGIONALDAEDUCAÇÃO  
**Rectificação**

SECRETARIAREGIONAL DO PLANO E FINANÇAS  
**Avisos**

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

**Avisos**

Secretaria-Geral da Presidência, 31 de Maio de 2006.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**

DIRECÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

**Aviso**

- 1 - No uso da competência delegada através do Despacho n.º 105/2005, de 12 de Março, de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional da Madeira e para os devidos efeitos, torna-se público que, ao abrigo do disposto no artigo 102.º do Regulamento dos Serviços dos Registos e Notariado, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 55/80 de 8 de Outubro, conjugado com os artigos 1.º, n.º 1 e 3.º, n.º 1, al. b), do Decreto-Lei n.º 247/2003, de 8 de Outubro e com o artigo 2.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2004/M, de 20 de Fevereiro, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso, concurso para provimento de um lugar de segundo-ajudante do quadro da Conservatória dos Registos Civil, Predial e Comercial de Câmara de Lobos.
- 2 - Podem habilitar-se ao concurso os Segundos Ajudantes com pelo menos, três anos de serviço em repartições da mesma espécie (com observância, neste caso, do disposto no artigo 56.º, do Dec-Lei n.º 92/90, de 17 de Março).
- 3 - O presente concurso rege-se pelas disposições legais pertinentes do Regulamento e do Decreto-Lei acima citados.
- 4 - Os requerimentos de admissão ao concurso, manuscritos pelos interessados, serão dirigidos ao Director Regional da Administração da Justiça, com a indicação da respectiva identificação, categoria funcional, classe pessoal e classificação de serviço, e enviados para a Direcção Regional de Administração da Justiça, Avenida Calouste Gulbenkian, 3, 4.º, apartado 4741, 9001-801 Funchal.

17 de Maio de 2006.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Freitas

**SECRETARIAREGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES**

DIRECÇÃO REGIONALDE EDIFÍCIOS PÚBLICOS

**Anúncio de concurso**

CONCURSO PÚBLICO n.º 19/2006

"FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MOBILIÁRIO PARA DIVERSAS ESCOLAS BÁSICAS E SECUNDÁRIAS DO PORTO SANTO"

Fornecimentos

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)? Não.

**SECÇÃO I - ENTIDADE ADJUDICANTE**

**I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE:** Região Autónoma da Madeira, Secretária Regional do Equipamento Social e Transportes (Direcção Regional de Edifícios Públicos), Direcção de Serviços de Concursos e Contratos, Rua Dr. Pestana Júnior, 6, C.P. - 9064 - 506 Funchal. Tel.:291207200. Fax: 291207385. Endereço Internet (URL): www.sres.pt

**I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**Indicado em I.1.

**I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA DOCUMENTAÇÃO:** Indicado em I.1.

**I.4) ENDEREÇO ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO:**

Indicado em I.1.

**I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE:** Autoridade Regional/local.

**SECÇÃO II - OBJECTO DO CONCURSO****II.1) DESCRIÇÃO**

**II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos:** Compra.

**II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:** "Fornecimento e Assentamento de Mobiliário Diversas Escolas Básicas e Secundária do Porto Santo".

**II.1.6) Descrição/objecto do concurso:** Fornecimento e Assentamento de Diverso Mobiliário Escolar.

**II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços:** Região Autónoma da Madeira - Concelho do Porto Santo.

Código NUTS: PT300 MADEIRA.

**II.1.8) Nomenclatura**

**II.1.8.1) Classificação CPV** (Common Procurement Vocabulary):

36 15 00 00 - 7

**II.1.9) Divisão em lotes:** Não.

**II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração:** Sim.

**II.3) Duração do contrato ou prazo de execução:** Máximo de 20 dias úteis, contados da data da notificação da adjudicação.

**SECÇÃO III - INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO****III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO**

**III.1.1) Cauções e garantias exigidas:** 5% do valor total do contrato.

**III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:** Acobertura orçamental será assegurada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretária Regional do Equipamento Social e Transportes.

**III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços:** Agrupamento Complementar de Empresas ou Consórcio Externo, em regime de responsabilidade solidária.

**III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/ do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida:**

Conforme referido no programa de concurso.

**III.2.1.1) Situação jurídica** - Documentos comprovativos exigidos:

Os documentos referidos no programa de concurso.

**III.2.1.2) Capacidade económica e financeira** - Documentos comprovativos exigidos: Os documentos referidos no programa de concurso.

**III.2.1.3) Capacidade técnica** - Documentos comprovativos exigidos:

Os documentos referidos no programa de concurso.

**SECÇÃO IV - PROCESSO**

**IV.1) TIPO DE PROCESSO:** Concurso público.

**IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO:** Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios a seguir indicados:

1 Qualidade Técnica;

2 Características Estéticas e Funcionais;

3 Preço.

Por ordem decrescente de importância: Sim.

**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**

**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante :** Concurso Público n.º 19/2006.

**IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais:** Data limite de obtenção: 06/07/2006.

Custo: 100,00 (papel) a acrescer de IVA à taxa legal em vigor nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira. Moeda: EURO.

Condições e forma de pagamento: O processo de concurso será fornecido no prazo de 6 dias, a contar da data da recepção do respectivo pedido escrito. O pagamento é prévio e será feito em numerário ou cheque visado, passado à ordem do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira.

**IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação:**

11/07/2006, Hora: 17:00.

**IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:** Português.

**IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta:**

60 dias, a contar da data fixada para a recepção das propostas.

**IV.3.7) Condições de abertura das propostas**

**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:** Qualquer pessoa, podendo intervir representantes dos concorrentes, devidamente credenciados.

**IV.3.7.2) Data, hora e local:** 12/07/2006 - 10:00 Local indicado em I.1.

**SECÇÃO VI - INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO:** Não.

**VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS:** Não.

**DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARAPUBLICAÇÃO** - 23 de Maio de 2006.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 23 de Maio de 2006.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

**SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS****CENTRO DE SEGURANÇASOCIAL****Rectificação**

Por ter saído com inexactidão o aviso, publicado no Jornal Oficial n.º 88, II Série de 8 de Maio de 2006, rectifica-se o seguinte:

Onde se lê:

Por despacho de Sua Excelência a Secretária Regional dos Assuntos Sociais, datado de 2006-04-10, foi autorizada a transição das funcionárias abaixo discriminadas, de harmonia com o n.º 4, do artigo 5.º e o artigo 11.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2000/M, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2001/M, conjugado com o disposto no n.º 2 deste mesmo diploma, com efeitos às datas mencionadas.

Com efeitos a 09/12/2005:

- Ana Maria Vieira Gonçalves
- Felicidade Abreu Silva Rodrigues
- Gilda Sebastião Pestana Sousa
- Isabel de Gouveia
- Lucinda Luís Freitas
- Luísa Maria Fernandes Moniz Canavezes
- Luzia Rosa Jardim Pereira
- Madalena Costa Caldeira
- Maria Adelina Ferreira Oliveira
- Maria Alice dos Santos Fernandes Poita
- Maria Encarnação Figueira Faria
- Maria Gilda Freitas Alves
- Maria Goreti Mendonça Faria Crawford
- Maria Isabel Silva Gonçalves Santos
- Maria José Marques Pedro Trindade
- Maria Lindina Silva Mendonça
- Maria Lúcia Gonçalves Santos
- Maria Luísa Ferreira Martins
- Maria Luz Fernandes Camacho
- Maria Mónica Vieira Rodrigues
- Maria Natália Melim
- Maria Nicolau Correia Vieira
- Maria Orvídia Gouveia
- Maria Otilia Sousa Pereira Pinto Silva
- Maria Paula Jesus Ferreira Andrade
- Maria Paz Alves Spínola
- Maria Rosa de Abreu Correia Pita
- Maria Rosário Garanito Luís
- Maria Teresa Rodrigues Bettencourt Rodrigues

Com efeitos a 19/12/2005:

- Maria Goreti Ferreira Sá Poeira

Com efeitos a 20/12/2005:  
- Maria Encarnação Figueira Faria

Com efeitos a 21/12/2005:  
- Teresa Maria Pontes Branco Jardim

Com efeitos a 25/12/2005:  
Maria Trindade Quintal Gouveia

Com efeitos a 27/12/2005:  
- Josefina Encarnação Correia Vieira Trindade

**Deverá ler-se:**

Por despacho de Sua Excelência a Secretária Regional dos Assuntos Sociais, datado de 2006-04-10, foi autorizada a transição das funcionárias abaixo discriminadas, com a categoria de Ajudante Familiar, para a carreira de Ajudante de Acção Familiar, categoria de Ajudante de Acção Familiar, de harmonia com o n.º 4, do artigo 5.º e o artigo 11.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2000/M, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2001/M, conjugado com o disposto no n.º 2 deste mesmo diploma, com efeitos às datas mencionadas.

**Com efeitos a 09/12/2005:**

- Ana Maria Vieira Gonçalves
- Felicidade Abreu Silva Rodrigues
- Gilda Sebastião Pestana Sousa
- Isabel de Gouveia
- Lucinda Luís Freitas
- Luísa Maria Fernandes Moniz Canavezes
- Luzia Rosa Jardim Pereira
- Madalena Costa Caldeira
- Maria Adelina Ferreira Oliveira
- Maria Alice dos Santos Fernandes Poita
- Maria Gilda Freitas Alves
- Maria Goreti Mendonça Faria Crawford
- Maria Isabel Silva Gonçalves Santos
- Maria José Marques Pedro Trindade
- Maria Lindina Silva Mendonça
- Maria Lúcia Gonçalves Santos
- Maria Luísa Ferreira Martins
- Maria Luz Fernandes Camacho
- Maria Mónica Vieira Rodrigues
- Maria Natália Melim
- Maria Nicolau Correia Vieira
- Maria Orvídia Gouveia
- Maria Otília Sousa Pereira Pinto Silva
- Maria Paula Jesus Ferreira Andrade
- Maria Paz Alves Spínola
- Maria Rosa de Abreu Correia Pita
- Maria Rosário Garanito Luís
- Maria Teresa Rodrigues Bettencourt Rodrigues

Com efeitos a 19/12/2005:  
- Maria Goreti Ferreira Sá Poeira

Com efeitos a 20/12/2005:  
- Maria Encarnação Figueira Faria

Com efeitos a 21/12/2005:  
- Teresa Maria Pontes Branco Jardim

Com efeitos a 25/12/2005:  
- Maria Trindade Quintal Gouveia

Com efeitos a 27/12/2005:  
- Josefina Encarnação Correia Vieira Trindade  
Isento de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C..

Centro de Segurança Social da Madeira, aos 12 de Maio de 2006.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO DO CSSM, José Augusto Roque Martins

**Aviso**

Concurso n.º 9/2006

- 1 - Nos termos do Decreto-Lei 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que por Despacho de Sua Excelência, a Secretária Regional dos Assuntos Sociais, de 02.05.2006, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral, para provimento de 83 vagas na categoria de Ajudante de Acção Directa Principal, do quadro de pessoal do Centro de Segurança Social da Madeira, aprovado pela Portaria n.º 21-A/2005, de 17 de Março.
- 2 - Prazo de validade: O Concurso caduca com o preenchimento das vagas referidas, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do DL 204/98, de 11 de Julho.
- 3 - Conteúdo Funcional: Consiste no exercício de funções directamente relacionadas com o idoso, quer individualmente, quer em grupo, tendo em vista o seu bem-estar, nos termos definidos no DLR N.º17/2000/M, de 01 de Agosto.
- 4 - Requisitos Gerais e Especiais de Admissão: Poderão candidatar-se os funcionários que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas:
  - a) Sejam Ajudantes de Acção Directa, com pelo menos três anos na respectiva categoria, classificados no mínimo de Bom, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do D.L.R. n.º 17/2000/M, de 01 de Agosto.
- 5 - Condições de Trabalho: A remuneração será a fixada no Anexo I do DLR n.º 17/2000/M, de 01 de Agosto e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.
- 6 - Local de Trabalho: Equipamentos Oficiais do Centro de Segurança Social da Madeira.
- 7 - Métodos de Selecção: No presente concurso será utilizada apenas a avaliação curricular.
  - 7.1 - Na avaliação curricular serão avaliados os seguintes factores, em função das exigências correspondentes ao conteúdo funcional do lugar posto a concurso e do disposto no n.º 2 do artigo 22.º do DL204/98, de 11 de Julho:
    - a) Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida.
    - b) Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional dos lugares postos a concurso.
    - c) Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de

- funções na área de actividade para qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.
- 7.2 - A classificação final dos candidatos será expressa de 0 a 20 valores.
- 7.3 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como, o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 7.4 - Em caso de igualdade de classificação, aplicar-se-á o previsto no número 1 do artigo 37.º do DL 204/98, de 11 de Julho.
- 8 - Formalização e entrega das candidaturas:  
Os requerimentos de admissão ao concurso e respectiva documentação deverão ser dirigidos ao Presidente do Conselho Directivo do Centro de Segurança Social da Madeira, nos termos legais previstos para a forma como devem revestir as comunicações aos serviços ou organismos públicos, ou ainda em requerimento modelo tipo deste serviço, a quem os solicitar, podendo ser entregue pessoalmente ou remetidos através de correio, registado, com aviso de recepção exigido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, endereçados ao Centro de Segurança Social da Madeira, Secção de Pessoal, Rua Elias Garcia, n.º 14, 9054-503 - Funchal.
- 9 - Os requerimentos de admissão ao concurso deverão conter os seguintes elementos:
- Identificação completa (Nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone).
  - Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence e a natureza do vínculo.
  - Habilitações académicas de base e profissionais;
  - Quaisquer outros elementos que o candidato entenda apresentar por considerar relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo Júri se devidamente confirmados.
- 9.1 - Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ainda ser acompanhados da seguinte documentação:
- Curriculum Vitae detalhado, de onde conste, nomeadamente as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente e correspondentes períodos, bem como a formação profissional complementar, referindo as acções realizadas, devendo ser apresentada a comprovação, através de documento autêntico ou fotocópia.
  - Declaração, devidamente actualizada e autenticada do serviço, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência de natureza do vínculo, a categoria que detém, a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública.
- c) Fotocópia do certificado de habilitações académicas de base que possui.
- 10 - Os funcionários do Centro de Segurança Social da Madeira, ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos seus processos individuais, devendo tal facto ser expressamente mencionado no seu processo de candidatura.
- 11 - A relação de candidatos admitidos, bem como de classificação final serão afixadas no "Placard" existente na Secção de Pessoal.
- 12 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei penal.
- 13 - O Júri do presente concurso terá a seguinte composição:
- Presidente:
- Ana Lina de Jesus Pita, Directora do Estabelecimento Santa Teresinha.
- Vogais efectivos:
- Sílvia Ester Freitas Soares e Silva, Directora do Estabelecimento Santa Isabel.
  - Sandra Marisa Almeida da Silva Duarte, Técnica Superior de 1.ª classe.
- Vogais Suplentes:
- Celina Carlota Teixeira Figueira Martins, Técnica Profissional Especialista Perceptor.
  - Maria Clara Rodrigues, Técnica Profissional Especialista Principal Educador Social.
- 14 - O primeiro vogal efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.
- Centro de Segurança Social da Madeira aos 15 de Maio de 2006.
- O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, José Augusto Roque Martins
- Despacho**
- SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
- No uso dos poderes que me foram conferidos pela delegação de competências do Conselho Directivo do Centro de Segurança Social da Madeira de 19 de Julho de 2005 e pela delegação de competências do Presidente do Conselho Directivo da mesma data, publicadas no JORAM, II Série de 04 de Agosto de 2005 e ao abrigo no disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto - Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro:
- 1 - Subdelego no Director de Serviços de Promoção de Acção Social, Carlos Alberto Freitas Andrade, a competência para:
- 1.1 - Autorizar a concessão de subsídios de precariedade económica, designadamente, subsídios de cooperação familiar, subsídios para apoio domiciliário, próteses e géneros, quer em

numerário, quer em espécie, até ao montante de € 250,00 por utente/mês e até ao máximo de 6 meses.

- 1.2 - Assinar e despachar a correspondência para Tribunal, designadamente ofícios que acompanham Relatórios e Informações Sociais.
  - 1.3 - Assinar e despachar a correspondência relativa a assuntos de natureza corrente da área da Direcção de Serviços de Promoção Social.
  - 1.4 - Assinar e despachar todo o expediente necessário à instrução dos processos e à execução de deliberações ou decisões proferidas.
  - 1.5 - Emitir declarações ou certidões para instrução de processos e a requerimento dos interessados, excepto quando contenham, matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos mesmos;
  - 1.6 - Justificar faltas;
  - 1.7 - Autorizar férias de acordo com os planos de férias aprovados e autorizar a acumulação parcial de férias com as do ano seguinte, com respeito pelos limites legais.
  - 1.8 - Autorizar férias anteriores à aprovação dos planos de férias mencionados no ponto supra e autorizar o gozo de férias interpoladas.
  - 1.9 - Confirmar e despachar folhas de presença e de ajudas de custo dos funcionários afectos à Direcção de Serviços de Promoção de Acção Social;
- 2 - Consideram-se expressamente ratificados todos os actos que se mostrem conformes à presente subdelegação de competências praticados pelo subdelegado desde 01 de Abril de 2005 até à data de publicação do presente despacho.
  - 3 - Autorizo o Director de Serviços de Promoção de Acção Social a subdelegar em Chefes de Divisão e Técnicos Superiores as competências refferidas no ponto n.º 1.
  - 4 - Consideram-se expressamente ratificados todos os actos que se mostrem conformes à presente subdelegação de competências praticados pelo subdelegado desde 01 de Abril de 2005 até à data de publicação do presente despacho.
  - 5 - O presente despacho entra imediatamente em vigor.

Centro de Segurança Social da Madeira, aos 15 de Maio de 2006.

A VOGAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Bernardete Olival Pita Vieira

### Despacho

#### SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

No uso dos poderes que me foram conferidos pela delegação de competências do Conselho Directivo do Centro de Segurança Social da Madeira de 19 de Julho de 2005 e pela delegação de competências do Presidente do Conselho Directivo da mesma

data, publicadas no JORAM, II Série, de 04 de Agosto de 2005 e ao abrigo no disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto - Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro:

- 1 - Subdelego no Director de Serviços de Acção Social, Carlos Alberto Freitas Andrade, a competência para:
  - 1.1 - Autorizar a concessão de prestações pecuniárias a famílias de acolhimento, até ao montante de € 250,00 por utente/mês e até ao máximo de 6 meses.
  - 1.2 - Autorizar os processos de ajuda domiciliária.
  - 1.3 - Autorizar a concessão de prestações em espécie no âmbito da ajuda domiciliária.
  - 1.4 - Autorizar a inscrição de idosos em Centros de Dia/Convívio.
  - 1.5 - Assinar as declarações das famílias de acolhimento para fins de acção social escolar.
  - 1.6 - Assinar as guias de pagamento e o imposto de selo dos contratos das famílias de acolhimento.
  - 1.7 - Autorizar a concessão de subsídios de precariedade económica, designadamente, subsídios de cooperação familiar, subsídios para apoio domiciliário, próteses e géneros, quer em numerário, quer em espécie, até ao montante de € 250,00 por utente/mês e até ao máximo de 6 meses.
  - 1.8 - Assinar e despachar a correspondência para Tribunal, designadamente, ofícios que acompanham Relatórios e Informações Sociais.
  - 1.9 - Assinar a correspondência relativa a assuntos de natureza corrente da área da Direcção de Serviços de Acção Social.
  - 1.10 - Assinar e despachar todo o expediente necessário à instrução dos processos e à execução de deliberações ou decisões proferidas.
  - 1.11 - Emitir declarações ou certidões para instrução de processos e a requerimento dos interessados, excepto quando contenham, matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos mesmos.
  - 1.12 - Justificar faltas.
  - 1.13 - Autorizar férias de acordo com os planos de férias aprovados e autorizar a acumulação parcial de férias com as do ano seguinte, com respeito pelos limites legais.
  - 1.14 - Autorizar férias anteriores à aprovação dos planos de férias mencionados no ponto supra e autorizar o gozo de férias interpoladas.
  - 1.15 - Confirmar e despachar folhas de presença e de ajudas de custo dos funcionários afectos à Direcção de Serviços de Acção Social;



- 2 - Autorizo o Director de Serviços de Acção Social a subdelegar em Chefes de Divisão, Coordenadores e Técnicos Superiores as competências referidas no ponto n.º 1.
- 3 - A presente subdelegação de competências produz efeitos a partir de 22 de Novembro de 2004, ficando ratificados todos os actos praticados na qualidade de Director de Serviços de Acção Social até 31 de Março de 2005.
- 4 - O presente despacho entra imediatamente em vigor.

Centro de Segurança Social da Madeira, aos 15 de Maio de 2006.

A VOGAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Bernardete Olival Pita Vieira

### Despacho

#### SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

No uso dos poderes que me foram conferidos pela delegação de competências do Conselho Directivo do Centro de Segurança Social da Madeira de 19 de Julho de 2005 e pela delegação de competências do Presidente do Conselho Directivo da mesma data, publicadas no JORAM, II Série, de 04 de Agosto de 2005 e ao abrigo no disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro:

- 1 - Subdelego na Directora de Serviços de Prestação de Acção Social, Maria Fernanda Mendonça Fernandes Gomes, a competência para:
  - 1.1 - Autorizar a concessão de prestações pecuniárias a famílias de acolhimento, até ao montante de € 250,00 por utente/mês e até ao máximo de 6 meses.
  - 1.2 - Autorizar a concessão de prestações em espécie no âmbito da ajuda domiciliária.
  - 1.3 - Autorizar os processos de ajuda domiciliária.
  - 1.4 - Autorizar a inscrição de idosos em Centros de Dia/Convívio.
  - 1.5 - Assinar as declarações das famílias de acolhimento para fins de acção social escolar.
  - 1.6 - Assinar as guias de pagamento e o imposto de selo dos contratos das famílias de acolhimento.
  - 1.7 - Assinar e despachar a correspondência para Tribunal, designadamente, ofícios que acompanham Relatórios e Informações Sociais.
  - 1.8 - Assinar a correspondência relativa a assuntos de natureza corrente da área da Direcção de Serviços de Prestação de Acção Social.
  - 1.9 - Assinar e despachar todo o expediente necessário à instrução dos processos e à execução de deliberações ou decisões proferidas.

1.10 - Emitir declarações ou certidões para instrução de processos e a requerimento dos interessados, excepto quando contenham, matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos mesmos.

1.11 - Justificar faltas.

1.12 Autorizar férias de acordo com os planos de férias aprovados e autorizar a acumulação parcial de férias com as do ano seguinte, com respeito pelos limites legais.

1.13 Autorizar férias anteriores à aprovação dos planos de férias mencionados no ponto supra e autorizar o gozo de férias interpoladas.

1.14 Confirmar e despachar folhas de presença e de ajudas de custo dos funcionários afectos à Direcção de Serviços de Prestação de Acção Social;

2 - Autorizo a Directora de Serviços de Prestação de Acção Social a subdelegar em Chefes de Divisão e Técnicos Superiores as competências referidas no ponto n.º 1.

3 - Consideram-se expressamente ratificados todos os actos que se mostrem conformes à presente subdelegação de competências praticados pelo subdelegado desde 01 de Abril de 2005 até à data de publicação do presente despacho.

4 - O presente despacho entra imediatamente em vigor.

Centro de Segurança Social da Madeira, aos 15 de Maio de 2006.

A VOGAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Bernardete Olival Pita Vieira

### Despacho

#### SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

No uso dos poderes que me foram conferidos pela delegação de competências do Conselho Directivo do Centro de Segurança Social da Madeira de 19 de Julho de 2005, publicada no JORAM, II Série, n.º 149, de 04 de Agosto de 2005 e ao abrigo no disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto - Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro:

- 1 - Subdelego na Directora de Serviços de Inspeção do Centro de Segurança Social da Madeira, Maria Ângela Constanço Serrano Correia, a competência para:
  - 1.1 - Proceder à inscrição oficiosa de contribuintes e beneficiários.
  - 1.2 - Proceder à elaboração oficiosa de declarações de remunerações.
  - 1.3 - Nomear o instrutor dos processos contraordenacionais.

- 1.4 - Decidir da aplicação de coimas nos processos contraordenacionais.
- 1.5 - Assinar a correspondência relativa a assuntos de natureza corrente da área da Direcção de Serviços de Inspeção.
- 1.6 - Assinar e despachar todo o expediente necessário à instrução dos processos e à execução de deliberações ou decisões proferidas.
- 1.7 - Emitir declarações ou certidões para instrução de processos e a requerimento dos interessados, excepto quando contenham, matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos mesmos.
- 1.8 - Justificar faltas.
- 1.9 - Autorizar férias de acordo com os planos de férias aprovados e autorizar a cumulação parcial de férias com as do ano seguinte, com respeito pelos limites legais.
- 1.10 - Autorizar férias anteriores à aprovação dos planos de férias mencionados no ponto supra e autorizar o gozo de férias interpoladas.
- 1.11 - Confirmar e despachar folhas de presença e de ajudas de custo dos funcionários afectos à Direcção de Serviços de Acção Social;
- 2 - Autorizo a Directora de Serviços de Inspeção a subdelegar em Chefes de Divisão, Técnicos Superiores e Chefes de Secção as competências referidas no ponto n.º 1.
- 3 - Consideram-se expressamente ratificados todos os actos que se mostrem conformes à presente subdelegação de competências praticados pelo subdelegado desde 22 de Novembro de 2004 até à data de publicação do presente despacho.
- 4 - O presente despacho entra imediatamente em vigor.
- 1.1 - Assinar a correspondência relativa a assuntos de natureza corrente do serviço.
- 1.2 - Assinar e despachar todo o expediente necessário à instrução dos processos e à execução de deliberações ou decisões proferidas.
- 1.3 - Emitir declarações ou certidões para instrução de processos e a requerimento dos interessados, excepto quando contenham, matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos mesmos.
- 1.4 - Justificar faltas.
- 1.5 - Autorizar férias de acordo com os planos de férias aprovados e autorizar a cumulação parcial de férias com as do ano seguinte, com respeito pelos limites legais.
- 1.6 - Autorizar férias anteriores à aprovação dos planos de férias mencionados no ponto supra e autorizar o gozo de férias interpoladas.
- 1.7 - Confirmar e despachar folhas de presença e de ajudas de custo dos funcionários afectos à Divisão de Coordenação dos Serviços Locais e Atendimento.
- 2 - Autorizo a Chefe de Divisão de Coordenação dos Serviços Locais e Atendimento a subdelegar em Coordenadores e Chefes de Secção as competências referidas no ponto n.º 1.
- 3 - Consideram-se expressamente ratificados todos os actos que se mostrem conformes à presente subdelegação de competências praticados pelo subdelegado desde 22 de Novembro de 2004 até à data de publicação do presente despacho.
- 4 - O presente despacho entra imediatamente em vigor.

Centro de Segurança Social da Madeira, aos 15 de Maio de 2006.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, José Augusto Roque Martins

### Despacho

#### SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

No uso dos poderes que me foram conferidos pela delegação de competências do Conselho Directivo do Centro de Segurança Social da Madeira de 19 de Julho de 2005 e pela delegação de competências do Presidente do Conselho Directivo da mesma data, publicadas no JORAM, II Série, de 04 de Agosto de 2005 e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto - Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro:

- 1 - Subdelego na Chefe de Divisão de Coordenação dos Serviços Locais e Atendimento do Centro de Segurança Social da Madeira, Maria Margarida Freitas, a competência para:

Centro de Segurança Social da Madeira, aos 15 de Maio de 2006.

A VOGAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Bernardete Olival Pita Vieira

DIRECÇÃO REGIONAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DOS RECURSOS

### Aviso

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho de Sua Excelência a Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 31/05/2005, que autorizou a abertura do Concurso Externo de admissão ao estágio da especialidade da carreira técnica superior de saúde, no ramo de Psicologia Clínica, com vista ao preenchimento de dezoito vagas, para o Serviço Regional de Saúde, E.P.E. - Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, o seguinte:

Por deliberação do júri do concurso, datada de 12.04.2006, foi revogada a lista dos candidatos admitidos e excluídos, publicada no DR. N.º 46, II Série e no JORAM N.º 46, II Série, ambos de 06.03.2006, por ter sido preterida a fase de audiência dos interessados, obrigatória nos termos dos artigos 100.º a 105.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e do n.º 10 do aviso de abertura.

Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos, aos 11 dias do mês de Maio de 2006.

A DIRECTORA REGIONAL, Augusta Aguiar



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)